



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.546, DE 03 DE MAIO DE 1996.

DISPÕE SOBRE VAGAS PARA DEFICIENTES EM ESTACIONAMENTO.

AIDO JOSÉ BERTUOL, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Deverão ser reservadas, em estacionamentos administrados por entidades públicas ou privadas, vagas para veículos utilizados por portadores de deficiência física motora.

§ 1º - As vagas reservadas deverão estar localizadas o mais próximo possível dos respectivos acessos às entidades.

§ 2º - As vagas reservadas aos portadores de deficiência física deverão estar identificadas com placas, sinal ou símbolo específicos.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos três dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e seis.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Registrad. em às fls. 26

e publicad. em

Em 06/05/96

AIDO JOSÉ BERTUOL

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE B. GONÇALVES

Reg. no Livro de Leis